

CÂMARA DE VEREADORES

CONSELHEIRO PENA - MG Poder Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual do subsídio dos Vereadores

A Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena - MG, por sua Mesa Diretora, e eu sua presidente, faço saber que o Plenário aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º- Fica concedida a revisão geral anual no percentual de 5,79% (cinco inteiros vírgula setenta e nove centésimos por cento), no subsídio dos vereadores em atendimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Plenário José Laviola Matos, Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena, 07 de fevereiro de 2023

MESA DIRETORA DA CÂMARA

Vereador Vinícius Tápias Presidente da Câmara

Vereador Sinvalzinho Vice-Presidente da Mesa

Vereador Ronim da Ferruginha Secretário da Mesa



CÂMARA DE VEREADORES

CONSELHEIRO PENA - MG Poder Legislativo

Destarte, é dever da Mesa Diretora da Câmara, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, recompor os subsídios dos vereadores nos mesmos termos do que é recomposto os demais vencimentos do município, o que ficou apurado pelo IPCA do IBGE no período de 12 meses de 2022 em 5,79%.

Revisão significa recomposição de perdas da remuneração num determinado período, não se confundindo com aumento, e é obrigatória e decorre de preceito constitucional, e visa a corrigir a perda do valor aquisitivo da moeda.

Nesse contexto, como é cediço que a cada direito corresponde um dever, da garantia constitucional estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição da República erige-se para o Estado a obrigação de rever, anualmente, a remuneração dos agentes públicos.

Plenário José Laviola Matos, Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena, 07 de fevereiro de 2023